

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E V. DA ROCHA SERVIÇOS, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR 12 SALAS”

Aos 26 dias do mês de março de 2024, nesta cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.911.249/0001-13, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, bairro Centro, município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP 88900-900, neste ato representado pelo senhor **Prefeito Municipal, Sr. Cesar Antônio Cesa**, brasileiro, Administrador de Empresas, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **V. DA ROCHA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.034.203/0001-83, com sede na Rua Joaquim João de Bem, nº 885, Bairro Arapongas, Cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Vanir da Rocha**, CPF n.º 173.289.180-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

1 - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1- O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual em 02 (dois) meses, passando o referido prazo de 26 de março de 2024 para 31 de maio de 2024, tendo em vista a obra encontrar-se em fase de finalização e prestação de contas.

2- Consideram-se, ainda, consolidadas no presente pacto, todos os documentos pertinentes à Licitação nº 220/2022 na modalidade Concorrência, bem como a proposta adjudicatória e demais componentes, independentemente de quaisquer transcrições, inclusive planilha orçamentária anterior.

3- As retificações efetuadas no presente termo fundamentam-se no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO.

1 – Todas as alterações clausuladas por este aditivo importam, no que lhes tocar, na retificação do contrato primitivo, reconhecendo as partes, a imediata e plena eficácia das mesmas.

2 – As demais condições clausuladas, no que não colidirem com as retificações feitas por este aditivo, são expressamente ratificadas, tanto pelo **CONTRATANTE**, como pela **CONTRATADA**.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente, a **CONTRATANTE** fará publicar na imprensa oficial, o resumo do Termo Aditivo de Rerratificação, ora convencionado.

2 – Os casos omissos, advindos do contrato anterior, ou mesmo deste aditivo, serão resolvidos segundo os princípios que regem o Direito Administrativo Brasileiro.

3 – O Foro para dirimir dúvidas, discussões, ou litígios, oriundos do contrato anterior, bem como do presente aditivo, é o da Comarca de Araranguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem às partes justas e contratadas, firmam e assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias.


Araranguá/SC, 26 de março de 2024.



CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VANIR DA ROCHA
V. DA ROCHA SERVIÇOS
CONTRATADA



ODILON CORAL PIETSCH
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Gestor do contrato